

**COMBATE POPULAR CONTRA  
A CRIMINALIDADE**

**APLIQUEMOS CRIADORAMENTE  
AS PALAVRAS DE ORDEM DA FRELIMO**

**VIGILÂNCIA CONTRA  
ESPECULAÇÃO E AÇAMBARCAMENTO**

Circulares da Sede Nacional da FRELIMO

**3**

**colecção**  
**"PALAVRAS de ORDEM"**  
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO E PROPAGANDA  
**FRELIMO**



# COMBATE POPULAR CONTRA A CRIMINALIDADE

## I — INTRODUÇÃO

Do Rovuma ao Maputo, o Povo Moçambicano unido, organizado e dirigido pela FRELIMO, engaja-se resolutamente na Reconstrução Nacional.

No campo e na cidade, nas fábricas, nas aldeias comunais, nas machambas colectivas, nas cooperativas de produção, nas unidades militares, nos caminhos de ferro, nas escolas, nos hospitais, nas repartições, em todo o lado, homens e mulheres, jovens e velhos, operários, camponeses, intelectuais, estudantes e funcionários, libertam a sua imensa energia criadora permitindo assim novos êxitos à Revolução Moçambicana.

São múltiplas as tarefas que o nosso Povo tem de realizar na sua luta constante pelo Progresso, pela Justiça, pela Paz. São diversas as frentes de combate popular: produção, educação, saúde, defesa, solidariedade internacional, etc.

Na dura mas exaltante tase de EDIFICAÇÃO DA DEMOCRACIA POPULAR em que todo o nosso Povo se engaja, uma das tarefas prioritárias é o combate à CRIMINALIDADE.

E porquê?

Os criminosos, os bandidos, sejam eles ladrões, assassinos, violadores de mulheres ou outros, são inimigos do Povo, são inimigos da Revolução. São elementos reaccionários, são elementos contra-revolucionários.

São reaccionários porque, ao roubarem os bens do Povo, ao assassinarem ou maltratarem trabalhadores ao abusarem das mulheres, agredem os mais elementares princípios de respeito pelo nosso Povo Trabalhador, atacando assim a linha política da FRELIMO.

São reaccionários porque, pela sua actualiação, contribuem para espalhar o medo, a insegurança a desorientação e a desorganização no seio do Povo. O Povo, sentindo-se inseguro e desorientado, deixa de estar em condições para executar eficazmente as tarefas essenciais da Revolução: a produção, o ensino, assistência sanitária, as reuniões para estudo colectivo, as actividades culturais, e outras.

Assim sendo, e para que no seio do nosso Povo sejam criadas condições mínimas de PAZ, SEGURANÇA e TRANQUILIDADE SOCIAL indispensáveis à participação popular organizada nas tarefas da Revolução, impõe-se como

acção prioritária, o combate à CRIMINALIDADE.

É neste contexto que devem ser entendidas as orientações do Camarada Presidente da FRELIMO e Presidente da República Popular de Moçambique, Samora Moisés Machel, de **INTENSIFICAÇÃO DO COMBATE À CRIMINALIDADE**».

Na definição da estratégia e da tática a adoptar na luta contra a criminalidade e o banditismo, devemos antes de mais, proceder a uma análise científica das causas da criminalidade. Devemos seguidamente buscar a inspiração para a acção, na rica experiência já adquirida pelo nosso Povo nas zonas libertadas e, também, nas experiências registadas em todo o País desde a tomada de posse do Governo de Transição até ao presente.

## II — AS CAUSAS DA CRIMINALIDADE

Durante o período colonial o nosso Povo viveu sob as influências predominantes da sociedade tradicional-feudal até certo ponto e da sociedade colonial-capitalista. Esses dois tipos de sociedade que o nosso Povo, organizado e dirigido pela FRELIMO, está progressivamente a destruir e a substituir pela NOVA SOCIEDADE, têm uma característica comum: são sociedades divididas em classes. Tanto na sociedade feudal como na capitalista, existem as classes exploradoras e as classes exploradas, e existe a exploração do homem pelo homem, por estar a classe exploradora no poder.

Esta noção de sociedade dividida em classes é de importância fundamental para compreender as causas da criminalidade, na medida em que, nestas sociedades, normalmente o crime é consequência, em última análise, dos mecanismos de exploração do homem pelo homem. E porquê!

Em qualquer sociedade de classes vigora

a ideologia das classes exploradoras, segundo a qual todos os meios (incluindo a mentira, o roubo, a agressão e até o assassinato) são legítimos para a satisfação das necessidades e dos interesses dos exploradores.

É essa ideologia, essa maneira de pensar, que explica que os exploradores (sejam eles régulos ou capitalistas) não hesitem em recorrer a todo o tipo de crime para satisfazerem os seus gostos corruptos, a sua ganância, a sua ambição, o seu desejo incontrolável de acumular mais riquezas à custa das classes exploradas. É assim também que se explica a acção criminosa de alguns elementos das classes exploradas. Esses elementos, vítimas da miséria, da fome, da nudez, da humilhação que lhes são impostos pelas classes exploradoras, **MAS CONTAMINADOS PELA IDEOLOGIA DESSAS MESMAS CLASSES**, procuram resolver os seus problemas pessoais ou de grupo à custa do sacrifício, do roubo, da humilhação e até do assassinato dos seus irmãos de classe.

Quer dizer, esses elementos, em vez de se juntarem aos outros explorados para colectivamente resolverem os problemas fundamentais da sua classe (opressão, humilhação, miséria, fome, nudez) procedem como se fossem exploradores e também humilham, oprimem, roubam e maltratam o Povo.

Na realidade os criminosos, os bandidos, são quase sempre elementos das classes exploradas, são filhos do Povo Trabalhador, os quais engolidos pela engrenagem da Sociedade exploradora (feudal ou capitalista), e possuídos já duma mentalidade corrupta e exploradora, procuram a solução das dificuldades pessoais QUE LHE SÃO CAUSADAS PELA SOCIEDADE DIVIDIDA EM CLASSES, não através da luta pela destruição desse tipo de Sociedade, mas através da

exploração. opressão e humilhação do próprio Povo.

É por essa razão que numa Sociedade revolucionária compete essencialmente ao Povo Organizado a reeducação dos criminosos. **Muitos dos criminosos embora agindo como inimigos do Povo, são filhos do Povo, e como tal devem ser reeducados pelo Povo.** É no seio do Povo, integrados na sua classe de origem, que esses criminosos são transformados e ensinados a actuar de acordo com os interesses da sua classe.

**A criminalidade tem pois a sua origem profunda na opressão, na exploração e na humilhação do homem pelo homem.** Onde houver exploração, onde houver sociedades divididas em classes, existirá miséria, existirá fome e existirá o crime.

Só através da luta pela criação de uma sociedade sem exploradores nem explorados onde todos os homens procurem satisfazer as suas necessidades individuais através da COOPERAÇÃO com outros homens, através do TRABALHO COLECTIVO ORGANIZADO é que será possível eliminar definitivamente a CRIMINALIDADE e o BANDITISMO.

Por essa razão a FRELIMO definiu desde o início que **A LUTA CONTRA A CRIMINALIDADE É PARTE INTEGRANTE DA LUTA DE CLASSES, DA LUTA CONTRA TODAS AS FORMAS DE EXPLORAÇÃO.**

Por essa razão, a FRELIMO desde o início associou a **luta contra a criminalidade à luta contra todas as formas de exploração do homem pelo homem, à luta pelo aumento de produção** (como forma de eliminar a miséria, a fome, a nudez, a doença) e à **luta ideológica** (como forma de liquidar todos os vestígios da ideologia das classes exploradoras e de a subs-

tituir pela ideologia científica das classes trabalhadoras).

### III — O COMBATE À CRIMINALIDADE NAS ZONAS LIBERTADAS

Durante a Luta Armada de Libertação Nacional, as populações das zonas libertadas, sob a direcção da FRELIMO, tiveram de enfrentar o problema da criminalidade e do banditismo. Aí também existiam ladrões, assassinos, violadores de mulheres, elementos que desrespeitavam o Povo, que procuravam viver à custa do suor e do sangue das classes trabalhadoras. Tratava-se de elementos de mentalidade deformada cuja acção antipopular fora aproveitada, primeiro pelos régulos feudais, e pelos colonialistas, e, após a expulsão física destes das zonas libertadas, por alguns moçambicanos igualmente corruptos e exploradores como o Lázaro Kavandame e outros, que pretendiam substituir os colonialistas.

Aí, nas zonas libertadas, as populações, orientadas pela linha correcta da FRELIMO, desenvolveram um sistema de luta contra a criminalidade e um sistema de justiça profundamente ligados ao seu modo de vida e às exigências da própria luta.

**A base fundamental desse sistema era a participação organizada do Povo em todas as fases da luta contra a criminalidade.**

Assim os bandidos descobertos e detidos pelo Povo Organizado eram depois submetidos a JULGAMENTO POPULAR em estruturas especialmente criadas para o efeito. Através desses julgamentos o Povo investigava e estudava, de forma colectiva e organizada, as causas de cada crime e as razões concretas pelas quais o criminoso seguira por essa carreira. Através desse estudo o Povo ia adquirindo um conheci-

mento cada vez mais claro do problema da criminalidade ia assim elevando a sua consciência política.

Vinha depois a **Reeducação do criminoso**. O Povo Organizado, consciente de que o criminoso, se bem que actuando como inimigo do Povo, é um filho do Povo, estudava as formas concretas de o libertar das influências e hábitos negativos das classes exploradoras, de o recuperar para a trincheira das classes trabalhadoras, em suma, a forma de o transformar num **HOMEM NOVO**.

Nas zonas libertadas todo o processo de luta contra a criminalidade depende essencialmente do Povo Organizado, assenta em estruturas democráticas e populares, tanto nos métodos de trabalho como no conteúdo das decisões.

Assim se compreende que, em alguns anos apenas, a criminalidade nas zonas libertadas se tivesse reduzido até quase desaparecer.

#### **IV — O COMBATE À CRIMINALIDADE A PARTIR DA TOMADA DE POSSE DO GOVERNO DE TRANSIÇÃO**

No dia 20 de Setembro de 1974 tomou posse o Governo de Transição, dirigido pela FRELIMO, iniciando-se assim a fase final da longa e árdua marcha do nosso Povo até à Independência. Desde então a FRELIMO definiu como uma das palavras de ordem fundamentais para o Povo Moçambicano a **VIGILÂNCIA** e, no seu contexto, a **LUTA CONTRA A CRIMINALIDADE**.

A partir desse momento todo o Povo, organizado e enquadrado politicamente através dos Grupos Dinamizadores, tem desenvolvido uma intensa actividade de combate aos bandi-

dos e criminosos de todos os tipos. Assim, raro é o dia em que os órgãos de informação não noticiam mais um êxito na **LUTA CONTRA A CRIMINALIDADE**.

No entanto, nem tudo têm sido sucessos na luta contra a criminalidade. Existem ainda insuficiências, têm sido cometidos alguns erros e persistem estruturas e leis coloniais que importa escangalhar.

É necessário analisarmos a nossa acção nos últimos vinte meses para daí retirarmos ensinamentos e inspiração para avançarmos mais correctamente no combate ao banditismo.

Em primeiro lugar, constata-se que o **nosso Povo actualmente apenas participa na descoberta e detenção dos criminosos**. Os criminosos, após a sua detenção, são submetidos a julgamento. Mas esse julgamento tem lugar **SEM PARTICIPAÇÃO POPULAR ORGANIZADA**, devido ao facto de ainda sermos forçados a admitir no nosso sistema certas estruturas e leis herdadas do colonialismo.

É a aplicação dessas leis que explica, por exemplo, que muitos bandidos (especialmente ladrões, arrombadores, carteiristas) que são entregues ou denunciados pelo Povo às autoridades apareçam à solta logo no dia seguinte, quando não no mesmo dia.

Esta situação, que causa preocupação e descontentamento no seio do Povo, é devida ao facto de que, segundo a lei colonial, um roubo até 2 000\$00 não permite a prisão do bandido e é punido com pena mínima. Apenas os roubos acima de 10 000\$00 são considerados crimes graves e, como tal, castigados com penas pesadas. E o que resulta desta lei?

Todos sabemos que a esmagadora maioria do nosso Povo vive com grandes dificuldades e que, por exemplo, o roubo de três galinhas,

ou de uma manta, ou de um par de sapatos a uma família com rendimento mensal de 1 500\$00, constitui uma perda grave para essa família. Quer dizer, **qualquer roubo ao Povo é pois um crime grave, porque prejudica o Povo que já vive com dificuldades.** Ora, segundo a lei colonial, esses crimes são considerados crimes ligeiros.

Por outro lado, a lei colonial considera graves os roubos acima de 10 000\$00, que são precisamente aqueles que afectam essencialmente as pessoas de classes privilegiadas que são aquelas que possuem esse dinheiro.

Em conclusão, a lei colonial, aparentemente imparcial, reveste-se de um vincado carácter de classe, na medida em que considera sem importância os crimes contra o Povo e muito graves os crimes contra as classes privilegiadas.

A 8.ª Sessão do Comité Central da FRELIMO, tendo-se debruçado sobre estes problemas, conclui que no nosso País **A LUTA CONTRA A CRIMINALIDADE ESTÁ INTIMAMENTE LIGADA À REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA JUDICIAL** e definiu como tarefas prioritárias do Governo a **CRIAÇÃO DE TRIBUNAIS POPULARES**, onde o Povo Organizado estude colectivamente as causas dos crimes e as formas de as eliminar, e a **SUBSTITUIÇÃO DAS LEIS COLONIAIS POR LEIS REVOLUCIONARIAS** que permitam criar condições para o avanço da Revolução. Desde então o Ministério da Justiça tem vindo a proceder a esse estudo. **Devemos ter consciência de que se trata de uma tarefa difícil e cuja execução leva tempo.**

Devemos também compreender que o sistema de leis coloniais é o único sistema de leis de que dispomos, até que as novas leis revolucionárias estejam concluídas. A abolição

pura e simples do sistema de leis coloniais sem a imediata substituição por novas leis, criaria uma situação de anarquia que permitiria actuações arbitrárias, com consequências muito graves para o nosso Povo.

Outra insuficiência que ainda se verifica é que, excepto nas zonas libertadas, O POVO AINDA NÃO PARTICIPA NA REEDUCAÇÃO DOS CRIMINOSOS. Estes, após julgamento, ou são postos em liberdade, ou são colocados na prisão. Em qualquer dos três casos, não existe **uma acção directa, consciente e organizada das massas populares sobre o criminoso.** Tanto na prisão como nos Centros de Reeducação os criminosos são objectivamente **isolados** do Povo, ficando assim privados dos imensos benefícios da educação popular. No caso daqueles que são logo postos em liberdade, eles retornam à sociedade sem que esta seja claramente responsabilizada pela sua reeducação. **Numa palavra, a reeducação dos criminosos escapa ao controlo do Povo Organizado.**

Importa rectificar esta situação. É necessário que os criminosos passem a ser reeducados no seio da sociedade onde cometem os crimes. Só num número reduzido de casos (assassinos, doentes mentais perigosos, etc) se justifica que os criminosos sejam colocados em estruturas especiais de reeducação, afastados do Povo, para não molestarem o Povo. Mas para tal é essencial, antes de mais, esclarecer as massas populares do seu papel importante no que respeita à reeducação dos criminosos, **é necessário eliminar a concepção errada de que a reeducação dos criminosos é algo de complicado e distante, que nada tem a ver com o Povo.** Só o Povo Organizado e consciente das suas responsabilidades poderá

contribuir para a reeducação dos criminosos e bandidos.

Neste contexto, as leis actualmente em estudo e que irão substituir as leis coloniais num futuro próximo, serão leis destinadas, não a encher as prisões, mas a criar condições para que os criminosos sejam reeducados no seio do Povo, **SERÃO LEIS QUE RESPONSABILIZARÃO O POVO PELA REEDUCAÇÃO DOS CRIMINOSOS.**

Entretanto, e no sentido de organizar a participação popular na estruturação do **SISTEMA DE JUSTIÇA POPULAR**, todos os Grupos Dinamizadores devem:

1. Lançar uma ampla campanha de esclarecimento do nosso Povo sobre o problema da **LUTA CONTRA A CRIMINALIDADE.**

2. Reforçar a organização popular e estimular a criação das **BRIGADAS DE VIGILÂNCIA POPULAR** destinadas à luta contra todo o tipo de reaccionários, incluindo os criminosos.

3. Mobilizar e organizar o nosso Povo para a recolha de costumes e regras práticas

usadas em todo o País, na aplicação da justiça, para que as novas leis, inspiradas pela linha política da **FRELIMO**, também exprimam e correspondam às realidades no nosso País.

4. Mobilizar e organizar o Povo para que se estude colectivamente o modo de constituição e de funcionamento dos **TRIBUNAIS POPULARES**, dentro dos princípios gerais definidos na «Resolução sobre Justiça» da 8.ª Reunião do Comité Central da **FRELIMO.**

5. Mobilizar e organizar o Povo para o estudo colectivo das formas concretas de reeducação dos diversos tipos de criminosos no seio do Povo.

Todas as informações e contribuições referidas nos pontos 3, 4 e 5 devem ser canalizadas, pelos Grupos Dinamizadores, até à Sede Nacional da **FRELIMO** através das estruturas do Partido, até ao dia 15 de Outubro de 1976.

**A LUTA CONTINUA !**

**A SEDE NACIONAL DA FRELIMO**

**Maputo, 11 de Agosto de 1976.**

## APLIQUEMOS CRIADORAMENTE AS PALAVRAS DE ORDEM DA FRELIMO

A Sede da FRELIMO divulgou já, desde o passado mês de Julho, quatro Circulares aos Grupos Dinamizadores do País. As duas primeiras Circulares — «Ofensivas em Várias Frentes» e «Estratégia de Acção Contra o Regime do Tabaqueiro Ian Smith» — pormenorizam e concretizam as orientações traçadas pelo Camarada Presidente da FRELIMO e da República Popular de Moçambique, Samora Moisés Machel, nos dias 25 de Junho e 3 de Julho de 1976. A terceira Circular, emanada no Dia das Nacionalizações, indica diversas medidas concretas que devem ser tomadas para que as grandes conquistas do nosso Povo, que são as Nacionalizações, sejam definitivamente consolidadas e valorizadas, por forma a abrirem caminho para novas vitórias. A quarta Circular datada de 11 de Agosto, explica a situação concreta no sector da criminalidade, e traça algumas orientações sobre como organizar a luta contra o crime.

É de fundamental importância para o avanço da nossa Revolução que as directivas concretas contidas nas Circulares sejam rápida e correctamente aplicadas pelas estruturas do Partido e do Governo a todos os níveis.

Assim, a nível de cada Província, de cada Distrito, de cada Localidade, de cada Círculo e de cada Célula os **Grupos Dinamizadores, devem, em primeiro lugar, ESTUDAR COLECTIVAMENTE e em seguida APLICAR DE FORMA CRIADORA as orientações contidas nas Circulares.**

Neste sentido, em cada Província devem ser criadas condições para que, a curto prazo:

1.º — Se realize uma **Reunião a nível Provincial** em que participem além dos elementos do Grupo Dinamizador (ou Comité) Provincial, os Secretários e os Responsáveis de Actividades Económicas (ou Produção e Comércio) os Grupos Dinamizadores (ou Comités) Distritais, bem como os Comissários Políticos Distritais.

2.º — Tenha lugar em seguida, em cada Distrito uma **Reunião Distrital** à qual estejam presentes, além dos membros do Grupo Dinamizador (ou Comité) Distrital, os Secretários e os Responsáveis de Actividades Económicas (ou Produção e Comércio) de todos os Grupos Dinamizadores de Localidades, Círculos e Células do Distrito, além dos responsáveis do Governo a esses níveis.

Nessas reuniões, o mais curtas possíveis, deverão ser estudadas as formas concretas de implementação das orientações contidas nas Circulares emanadas da Sede Nacional.

A Sede Nacional já enviou a todas as Estruturas Provinciais do Partido brochuras contendo as três primeiras Circulares a fim de serem distribuídas pelos Grupos Dinamizadores ao preço de Esc.: 2\$50 cada. Outra brochura será enviada em breve contendo a quarta Circular.

Salienta-se uma vez mais a necessidade de, sempre que forem dadas orientações pelas

Estruturas do Partido e do Governo ao nível da Nação, as Estruturas Provinciais e Distritais do Partido criarem condições para que essas orientações sejam levadas ao conhecimento das Estruturas de Base do Partido para que estas, após um estudo colectivo, apliquem tais orientações. Só assim conseguiremos na prática a UNIDADE ENTRE A DIRECÇÃO E AS MASSAS.

Maputo, 12 de Agosto de 1976.

**A LUTA CONTINUA !**  
**A SEDE NACIONAL DA FRELIMO**

## COMBATE AOS INCÊNDIOS

*A não existência de urbanização dos subúrbios, aliada às precárias condições em que vive a maioria das populações da cidade, morando em habitações construídas de materiais facilmente inflamáveis, tem provocado incêndios todos os anos.*

*O colonialismo português nada fez para resolver este problema que constitui uma das preocupações do Partido e do Governo no combate contra a herança que encontramos.*

*Foi para permitir que o povo pudesse beneficiar de habitação condigna, que o Governo nacionalizou os prédios de rendimento e lançou um vasto plano de construção habitacional.*

*Uma vez que estes projectos importantes levarão ainda um certo tempo para se concreti-*

*zarem, e atendendo a que este tipo de calamidade provoca geralmente elevados prejuízos às populações devemos tomar imediatamente medidas preventivas contra os incêndios. Assim:*

- *As habitações devem ser colocadas a uma certa distância umas das outras, de modo a evitar o alastramento do fogo.*
- *Os combustíveis tradicionais ou modernos geralmente empregues nas nossas casas devem ser usados com muito cuidado para não provocarem incêndios.*
- *Por outro lado, deve-se desenvolver a unidade de combate, em caso de calamidades como estas.*

— Excerto de um comunicado da Sede Provincial da FRELIMO, Maputo, 14.8.76

## VIGILÂNCIA CONTRA ESPECULAÇÃO E AÇAMBARCAMENTO

Os Serviços de Comércio, do Ministério da Indústria e Comércio, tornaram pública uma tabela respeitante ao novo Imposto de Consumo. Tal publicação originou da parte de certos comerciantes uma especulação desenfreada: aproveitando-se do facto de não ter havido antes uma campanha de explicação adequada e também do facto de grande parte do povo não ter tido conhecimento nem acesso a essa tabela, muitos comerciantes elevaram os preços dos produtos de primeira necessidade, tais como arroz, óleos, açúcar, pão e outros, que não tinham sido efectuados por qualquer imposto.

Este acto de desonestidade constituiu e constitui um atentado às vitórias que o nosso povo, dirigido pela FRELIMO, tem conquistado ao longo deste primeiro ano de Independência Nacional. Por outro lado, representa também uma tentativa de minar a unidade Direcção-Povo.

Face a esta situação, as estruturas do Partido, conjuntamente com as estruturas do Governo, entraram imediatamente em acção no sentido de:

1 — Desfazer qualquer mal-entendido sobre o novo Imposto de Consumo

e explicar ao povo a natureza revolucionária do imposto na R.P.M., sua diferença antagónica com o imposto colonial.

- 2 — Explicar às populações exactamente quais os produtos cujo preço subiu, quais os produtos que mantém o mesmo preço e quais aqueles cujo preço desceu em resultado do imposto.
- 3 — Através dos Grupos Dinamizadores, mobilizar as populações a fim de serem elas próprias a exercerem um controlo severo sobre os especuladores. Para esse efeito, foi pedido aos Serviços de Comércio que:
  - a) Fosse publicada na imprensa e divulgada pela Rádio Moçambique uma lista, acessível às populações, sobre os preços dos produtos essenciais;
  - b) Através dos seus Serviços de Fiscalização fosse lembrado aos comerciantes a obrigatoriedade legal de afixação das tabelas de preços nos locais de venda.

Entretanto impunha-se a aplicação de

medidas severas para punição do crime de especulação, punição que abrange também o crime de açambarcamento.

Para isso, estipulou-se, de acordo com o Ministério das Finanças e dos Serviços de Comércio, que a todo e qualquer especulador seja aplicada a confiscação do valor do produto sob e o qual está a ser feita a especulação. Esse valor será o correspondente ao valor de todo o produto especulado e que o comerciante tem em stock no seu local de venda. Por exemplo, se o comerciante tiver especulado na venda de arroz e tendo ele em stock 20 sacos deste produto, será sobre o valor desses 20 sacos que recairá a confiscação.

Esta medida de confiscação do valor do produto especulado visa proteger o abastecimento das populações, pois caso houvesse simples confiscação no produto as populações não poderiam ser aprovisionadas normalmente.

Note-se que, para que um comerciante seja acusado de especulação, é necessário:

- 1 — Denúncia directa por parte do comprador, acompanhado de uma testemunha;
- 2 — Ou a factura, que o comprador de-

verá pedir ao comerciante, sempre que possível.

Quanto ao primeiro ponto, deve-se proceder a uma investigação profunda, não venham a surgir casos de acusação sobre especulação, motivados por questões meramente pessoais.

Como já afirmámos, está também incluído como crime de especulação, e como tal sujeito à mesma punição, o **açambarcamento** de qualquer produto.

Consequentemente, e tendo em consideração que o melhor controlo é feito pelas próprias populações e que a especulação não é um fenómeno temporário que acabará de um dia para o outro,, devem ser dadas orientações a todos os Grupos Dinamizadores no sentido de mobilizarem as populações para estarem sempre vigilantes contra qualquer tipo de especulação e açambarcamento.

A estruturas administrativas encarregar-se-ão de aplicar as punições que se impõem, acima referidas.

Maputo, 14 de Agosto de 1976.

A Luta Continua!

**A Sede Nacional da FRELIMO**

## EMBLEMA DA FRELIMO

«Encontramo-nos hoje perante a grandiosa tarefa de preparação do III Congresso da FRELIMO, como foi definido pela 8ª. Sessão do Comité Central.

Para além das diversas e múltiplas tarefas que se nos apresentam, há uma que deve ser realizada a curto prazo, e na qual devem participar todos os moçambicanos, desde o Rovuma ao Maputo.

De facto, temos o Hino da FRELIMO e o Hino Nacional. Temos a Bandeira da FRELIMO e a Bandeira da República Popular de Moçambique. Temos o Emblema Nacional, mas ainda não temos o Emblema da FRELIMO.

A tarefa a curto prazo, portanto, é a elaboração e confecção do Emblema da FRELIMO, um Emblema que evidencie, dum maneira clara, viva e inequívoca, a aliança operário-campesina, o Poder Popular, que efectivamente são representados pela vanguarda das massas trabalhadoras moçambicanas - a FRELIMO.

Neste sentido, convidamos a todos os moçambicanos — trabalhadores das fábricas e Aldeias Comunais, dos portos e caminhos de ferro, das machambas colectivas, os trabalhadores intelectuais, artistas, trabalhadores das repartições, estudantes, — para contribuírem activamente e de uma forma criadora, na elaboração do Emblema da FRELIMO através das suas sugestões e projectos.

As propostas devem ser enviadas para a Sede Nacional da FRELIMO através dos Grupos Dinamizadores, ou directamente, até ao dia 15 de Setembro de 1976.

Nas zonas libertadas todo o processo de luta contra a criminalidade depende essencialmente do Povo Organizado, assenta em estruturas democráticas e populares, tanto nos métodos de trabalho como no conteúdo das decisões.

□ □ □ □ □

É necessário que os criminosos passem a ser reeducados no seio da sociedade onde cometem os crimes, é necessário responsabilizar o povo pela reeducação dos criminosos.

□ □ □ □ □

Reforçar a organização popular e estimular a criação das BRIGADAS DE VIGILÂNCIA POPULAR destinadas à luta contra todo o tipo de reaccionários, incluindo os criminosos.

□ □ □ □ □

É de fundamental importância para o avanço da nossa Revolução que as directivas concretas contidas nas Circulares sejam rápida e correctamente aplicadas pelas estruturas do Partido e do Governo a todos os Níveis. Assim, a nível de cada Província, de cada Distrito, de cada Localidade, de cada Círculo e de cada Célula os Grupos Dinamizadores, dem, em primeiro lugar, ESTUDAR COLECTIVAMENTE e em seguida APLICAR DE FORMA CRIADORA as orientações contidas nas Circulares.

□ □ □ □ □

Os Grupos Dinamizadores devem mobilizar as populações para estarem sempre vigilantes contra qualquer tipo de especulação e açambarcamento, para serem elas próprias a fazerem o controle dos especuladores e açambarcadores.

□ □ □ □ □

Convidamos todos os moçambicanos – trabalhadores das fábricas e Aldeias Comuns, dos portos e caminhos de ferro, das machambas colectivas, os trabalhadores intelectuais, artistas, trabalhadores das repartições, estudantes, para contribuírem activamente e de uma forma criadora, na elaboração do Emblema da FRELIMO através das suas sugestões e projectos. O Emblema deve evidenciar de maneira clara, viva e inequívoca, a aliança operário-camponesa, o Poder Popular, que efectivamente são representados pela vanguarda das massas trabalhadoras moçambicanas – a FRELIMO.

As propostas devem ser enviadas para a Sede Nacional da FRELIMO através dos Grupos Dinamizadores, ou directamente, até ao dia 15 de Setembro de 1976.

# XICONHOCA

## O INIMIGO



# XIGONHOCA



**É UM INFILTRADO**

Publicado pelo Departamento de  
Informação e Propaganda da FRELIMO